

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Fornecimento e gestão de infraestrutura em Cloud Computing, gestão de redes e gestão de firewall.

Área / Projeto: Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Paulo Coelho
Diretor Geral
HM DL e HMSJT
CRA-RJ 08-00006-0

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**A Mahatma
Gandhi A/C**

Sra. Danielle

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Conforme solicitado estamos apresentando nossa proposta para montagem e fornecimento de régua de bornes para rack 19"

Apresentação

A Automais é uma empresa com mais de 10 anos de experiência no mercado de desenvolvimento e gestão de tecnologia.

Segmento Desenvolvimento de Software – Com o foco voltado para IoT, telemetria e monitoramento, temos mais de 15 anos atuando na área de desenvolvimento de sistemas de monitoramento de plantas industriais, equipamentos, objetos móveis e outros. Temos desenvolvido nosso sistema GERREX, que é um grande HUB concentrador de dados tendo integração nativa com sistemas linux embarcados e CPUs como as da linha Weidmuller.

Segmento Redes Corporativas - Tendo como um dos segmentos do grupo, serviços de grandes infraestruturas de redes corporativas para governo e ambientes hospitalares, fornecendo cabeamento estruturado, fibra, configuração e estruturação de servidores, Cloud Azure e virtualização. Locação de mão de obra especializada dando todo o suporte para projeto, implantação e configuração de rede corporativas.

Objetivo

Esta proposta tem por objetivo fornecer os seguintes serviços:

- Fornecimento e Gestão de Infraestrutura em Cloud Computing.
- Fornecimento e Gestão de Redes
- Gestão de Firewall

Ambiente:

- 2 Servidores em Nuvem Microsoft Azure: - Processador Intel Xeon 20 Núcleos

Automais Comércio e Serviços de Automação LTDA

CNPJ: 17.920.822/0001-93 I.E: 79.908.886

Rua do Amparo 809-A- Cascadura-Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21381-340 - Tel. (21) 2485-4405.

E-mail: bernardo.almeida@automais.com



- RAM 64GB
- Armazenamento 3TB em RAID
- Gestão de Backups
- Fornecimento de Suporte e mão de obra DBA Oracle - Suporte 24/7

Investimento

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VL UNITARIO	VL TOTAL
01	1	<ul style="list-style-type: none">• Gestão de Infraestrutura em Nuvem• Manutenção de Sistema Legado MV• Fornecimento e Gestão de Infraestrutura em Cloud Computing.• Fornecimento e Gestão de Redes• Gestão de Firewall <p>Ambiente:</p> <ul style="list-style-type: none">- 2 Servidores em Nuvem Microsoft Azure: - Processador Intel Xeon 20 Núcleos- RAM 64GB- Armazenamento 3TB em RAID- Gestão de Backups- Fornecimento de Suporte e mão de obra DBA Oracle - Suporte 24/7	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
			TOTAL	R\$ 15.000,00

Valor total R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais)

Automais Comércio e Serviços de Automação LTDA

CNPJ: 17.920.822/0001-93 I.E: 79.908.886

Rua do Amparo 809-A- Cascadura-Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21381-340 - Tel. (21) 2485-4405.

E-mail: bernardo.almeida@automais.com



Pagamento

Mensal

Rio de Janeiro, 26 de Novembro de 2024

Colocamo-nos à disposição e desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Bernardo Almeida

Automais Comércio e Serviços de Automação LTDA

CNPJ: 17.920.822/0001-93 I.E: 79.908.886

Rua do Amparo 809-A- Cascadura-Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21381-340 - Tel. (21) 2485-4405.

E-mail: bernardo.almeida@automais.com

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **AUTOMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, especializada na prestação de serviço de **ARMAZENAMENTO EM NUVEM**, para atender a necessidades ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/12/2024

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM 52.60525-9
Matricul. 22934
VIVA RIO

VIVA RIO





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0572522-4	17.920.822/0001-93	04/771.393/2013	04/771.393/2013	GRLF7 - Norte

CONCEDIDO A

AUTOMAI S COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA
BECAPE AUTOMACAO

PARA SE ESTABELECE R NO

RUA DO AMPARO, 809, A, CASCADURA

COM AS SEGUIN TES ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.26.64.5 - GERAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
2.45.02.0 - REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS
4.16.04.5 - MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS-COMERCIO VAREJISTA
4.16.16.9 - MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - COMERCIO VAREJISTA
2.43.01.9 - REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS INDUSTRIAIS
2.43.18.3 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS

COM AS SEGUIN TES RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2021

2ª Via emitida pelo sistema Rio mais fácil negócios

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

17.920.822/0001-93

Inscrição Estadual

79.908.886

Data da concessão da inscrição

07/05/2013

Nome empresarial

AUTOMAIS COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA ME

Título do estabelecimento

BECAPE AUTOMACAO

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

Situação do Sublimite do Simples Nacional

ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimentoRUA DO AMPARO, 809 A - PARTE
CASCADURA - RIO DE JANEIRO RJ 21.381-340**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

07/05/2013

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**27.90-2/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**Secundárias**47.89-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
62.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**Unidade de cadastro**

AFR 64.09 - AFR 64.09 - Capital

Unidade de fiscalização

AFR 64.09 - AFR 64.09 - Capital

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 07/05/2013. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOMAI COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA
CNPJ: 17.920.822/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:01:35 do dia 02/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2024.

Código de controle da certidão: **9AF9.2918.7993.4492**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

99C3993MCC

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **AUTOMATIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 17.920.822/0001-93, inscrição municipal nº 0.572.522-4, com endereço no(a) R DO AMPARO, nº 809 - A - RJ Cep: 21381-340, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 07/11/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 22/02/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 02/08/2024, em referência ao pedido 239250/2024, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

AUTOMAIAS COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA

CNPJ:

17.920.822/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

79.90888.6

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: FWYU.5210.8071.3375

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 02/08/2024 às 14:19:45.6

Esta certidão tem validade até 29/01/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 06/08/2024 às 13:37:55.7



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 11-2024/2403299

Código de verificação de autenticidade: 52416b7883cf58e3acd148537196d8e5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 17.920.822	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: AUTOMAIIS COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA ME	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p>	
EMITIDA EM: 01/11/2024	ÀS 09:08:13
VÁLIDA ATÉ: 30/01/2025	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
<p>De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de</p>	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **7001014678**

Órgão: FP/REC-RIO/CIS-F

Controle: 810572028

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

AUTOMAI COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA ME

RUA DO AMPARO 809

A

CASCADURA RIO DE JANEIRO 21381-340 RJ

CNPJ/CPF

17.920.822/0001-93

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.572.522-4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 12 de NOVEMBRO de 2024.

HORA:10:26

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2024.3213322.769-1

REQUERIDA EM: 03/07/2024

978968

03/39 Pag: 0001

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

PARA FINS DE: CONCORRÊNCIA E LICIT

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Recisórias;
- B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
- C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
- D - Ações Acidentárias;
- E - Retificações, Averbagens e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
- F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
- G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
- H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
- I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
- K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
- L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:
PRIMEIRO DE JULHO DE DOIS MIL E QUATRO ATÉ PRIMEIRO DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/07/2004 a 01/07/2024) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....
Relativamente ao Nome de AUTOMAI S COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA. Qualificação: 17920822000193 (conforme requerido).....

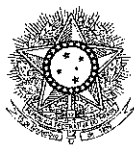
EMITIDA EM: 05/07/2024, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CABS10440-CGF
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOMAIS COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.920.822/0001-93

Certidão n°: 75879784/2024

Expedição: 01/11/2024, às 09:05:39

Validade: 30/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOMAIS COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.920.822/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria Municipal de Saúde.

Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - IVISA-Rio

prefeitura.rio/vigilanciasanitaria



LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
Nº 09/97/008631/2023		
LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO		
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Inscrição Municipal: 5725224	CNPJ: 17.920.822/0001-93	
Razão Social: AUTOMAIS COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA		
Endereço: RUA DO AMPARO, 809 A - CASCADURA, CEP: 21381-340, Rio de Janeiro - RJ		
Atividades		
226645 - GERACAO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA		
243019 - REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS INDUSTRIAIS		
243183 - INSTALACAO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENT		
245020 - REPARACAO DE MAQUINAS E APAR ELETRICOS INDUSTRIAIS		
416045 - MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS-COM VAR		
416169 - MAQUINAS APARELHOS E EQUIP INDUSTRIAIS-COM VAR		
Complexidade: Mínima	Risco: Baixo	M²: Até 50 m²
Concessão: 01/05/2023	Vigência: 30/04/2024	Situação: Ativa
CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO		
A empresa declara atender aos requisitos mínimos exigidos pela legislação sanitária vigente para o exercício das atividades pretendidas.		
Protocolo eletrônico nº 09/97/008631/2023		
Esta Licença foi concedida de acordo com o art. 6º, inciso I, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018, e terá validade até o dia 30 de abril do exercício seguinte, devendo ser revalidada até o último dia útil do mesmo mês, na forma prevista no art. 8º do referido ato normativo		
Emitido no dia 03/04/2023 às 11:12 (data e hora de Brasília).		

Este documento pode ser validado através do site <http://sisvisa.rio.rj.gov.br/ValidacaoDocumento> ou através do QRCode

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.920.822/0001-93
Razão Social: AUTOMAIS COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA ME
Endereço: R DO AMPARO 809 A PARTE / CASCADURA / RIO DE JANEIRO / RJ / 21381-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2024 a 26/12/2024

Certificação Número: 2024112702532051186376

Informação obtida em 27/11/2024 12:08:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua situação cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.920.822/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/04/2013
NOME EMPRESARIAL AUTOMAIS COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BECAPE AUTOMACAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DO AMPARO	NÚMERO 809	COMPLEMENTO A - PARTE	
CEP 21.381-340	BARRO/DISTRITO CASCADURA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 2518-5982	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/11/2022 às 09:35:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

3

AUTOMAI S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular, **BERNARDO DOS SANTOS LEITE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Av. Olof Palme, nº 605 - apto 505 - Bl 03 - Camorim - Rio de Janeiro - RJ CEP 22783-119, portador da carteira de identidade nº 0202401469 expedida pelo DIC/RJ e CPF nº 056.840.827-69 e **RAILTON SANTOS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado a Rua Igaratá, nº 576 - Marechal Hermes - Rio de Janeiro - RJ CEP 21555-250, portador da carteira de identidade nº 2495698 expedida pela SSP/BA e CPF nº 400.608.105-72, resolvem de comum acordo constituir uma SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA nos termos da lei 10406/2002 e demais legislação aplicada à matéria, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade girará sob o nome de **AUTOMAI S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, e nome fantasia **BECAPE**, tendo sua sede à Rua do Amparo, nº 809 A - PARTE - Cascadura - Rio de Janeiro - RJ CEP 21381-340. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

SEGUNDA CLÁUSULA - OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade terá como objeto social: Comércio Varejista; Instalação, Manutenção e Reparo de Máquinas e Equipamentos Industriais, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. O prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo porém ser dissolvida por expressa vontade dos sócios, tendo iniciado suas atividades comerciais na data da assinatura do contrato social.

TERCEIRA CLÁUSULA - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade, totalmente subscritos e integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional no país, será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, ficando o mesmo assim distribuídos pelos sócios:

BERNARDO DOS S. LEITE ALMEIDA	90%	90.000 quotas	RS 90.000,00
RAILTON SANTOS DE ALMEIDA	10%	10.000 quotas	RS 10.000,00
TOTAL	100%	100.000 quotas	RS 100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 do novo código civil (Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002).



Handwritten signatures and initials of the parties.

QUARTA CLÁUSULA- RESPONSABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

A gerência e a administração da sociedade, bem como o uso da firma, será exercida em conjunto ou separadamente pelos sócios administradores **BERNARDO DOS SANTOS LEITE ALMEIDA** e **RAILTON SANTOS DE ALMEIDA**, que a representará ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado contudo, em qualquer hipótese ou sob qualquer pretexto, o uso ou emprego da sociedade em operações, negócios, encargos ou documentos estranhos aos objetivos sociais, especialmente a prestação de avais, fianças, caução de favor, podendo ser nomeado(s) procurador(es), com poderes limitados ou ilimitados para o exercício dos objetivos sociais, ficando desde já dispensados de prestarem em caução para o exercício dessas funções.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em suas deliberações, os sócios administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3.º do Art. 1.072 do código civil (Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002), ficando desde já estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

QUINTA CLÁUSULA - RETIRADAS E DO BALANÇO

Os sócios, **BERNARDO DOS SANTOS LEITE ALMEIDA** e **RAILTON SANTOS DE ALMEIDA** ambos anteriormente qualificados, poderão fazer retiradas de pró-labore mensalmente, cujo valor será estabelecido pelos mesmos, quando julgarem conveniente, sempre de acordo com a situação financeira da sociedade.

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador é obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, e apresentar-lhes o inventário anualmente, bem como o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios com base em critérios outros que o da participação dos sócios no capital da sociedade, tais como pela produtividade, qualificação profissional, etc.

SEXTA CLÁUSULA - MORTE, RETIRADA OU INCAPACIDADE LEGAL

No caso de desentendimento entre os sócios, aquele que se incompatibilizar com o outro, deverá apresentar a sua proposta por escrito, onde estabelecerá as condições para a sua permanência ou retirada da sociedade, obrigando-se o outro a responder também por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, optando por uma das condições apresentadas, sob pena de perder o direito de preferência.

No caso de falecimento, interdição ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, proceder-se-á imediatamente o levantamento do balanço patrimonial para a apuração dos haveres do sócio falecido, interdito ou impedido cujo montante será pago aos seus legítimos herdeiros ou sucessores, sendo 50% (cinquenta por cento), à vista do balanço geral e o restante 50% (cinquenta por cento), em 6 (seis) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento à vista e as demais no mesmo dia dos meses subseqüente, todas garantidas por notas promissórias, ou ainda qualquer outra forma de pagamento que venha a ser estabelecida, desde que haja a concordância de todos os interessados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em qualquer das hipóteses acima, a sociedade não se dissolverá, continuando a existir com o (a) sócio(a) remanescente e os herdeiros do sócio (a) falecido (a), interdito (a) ou impedido (a), desde que sejam profissionais legalmente habilitados.



[Handwritten signature]

SÉTIMA CLÁUSULA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ambos os sócios declaram expressamente para todos os fins de direito, que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades de natureza mercantil.

Todos os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor, como se deste instrumento constassem, ficando desde já eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências oriundas do presente instrumento particular de Contrato Social, renunciando os sócios a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim justos e contratados, todos de comum acordo assinam o presente instrumento particular de Contrato Social, impresso em 1 (uma) via de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas a tudo presentes e que também o assinam, arquivando – se a primeira via na JUCERJA, para que produza seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2013.

Bernardo
BERNARDO DOS SANTOS LEITE ALMEIDA
Railton
RAILTON SANTOS DE ALMEIDA

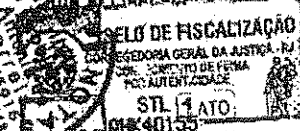
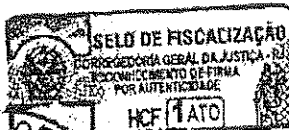
TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

22º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIO WILHAMI DE OLIVEIRA

Av. Bras de Pina, 918 - Serra Circular, RJ - 248574273, Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de BERNARDO DOS SANTOS LEITE ALMEIDA e RAILTON SANTOS DE ALMEIDA. Cód: 03E90DC12488 (ANTONIA) Rio de Janeiro, 04 de abril de 2013. Em testemunho da verdade. MARTA ANTONIA DE OLIVEIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: AUTOMAIS COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTD
Protocolo: 00-2013/107752-0 - 09/04/2013
CERTIFICO O DEPERIMENTO EM 12/04/2013, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
33.2.0947658-1
DATA: 12/04/2013
Valéria K. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: AUTOMAS COMERCIO E SERVICOS PS AUTOMACAO LTDA
Nire: 33.2.0947858-1
Protocolo: 00/2013/107520

CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O N°
33.2.0947858-1

DATA: 12/04/2013


Valéria S.M. Seta
SECRETARIA GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AUTOMAI S COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA

BERNARDO DOS SANTOS LEITE ALMEIDA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Av. Olof Palme, nº 605 - apto 505 - Bl 03 - Canoinim - Rio de Janeiro - RJ CEP 22783-119, portador da carteira de identidade nº 0202401469 expedida pelo DIC/RJ e CPF nº 056.840.827-69

RAILTON SANTOS DE ALMEIDA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado a Rua Igaratá, nº 576 - Marechal Hermes - Rio de Janeiro - RJ CEP 21555-250, portador da carteira de identidade nº 2495698 expedida pela SSP/BA e CPF nº 400.608.105-72

Unicos sócios componentes da firma denominada: AUTOMAI S COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA, o nome fantasia BECAPE, tendo sua sede à Rua do Amparo, nº 809 A - PARTE - Cascadura - Rio de Janeiro - RJ CEP 21381-340, inscrita no CNPJ sob o nº 17.920.822/0001-93, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.2.09476581, resolvem de pleno e comum acordo alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Alterar o objetivo social para: Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos, equipamentos de medida, teste e controle, Comercio varejista, instalação, manutenção e reparação de equipamentos industriais, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

Cláusula Segunda - Consolidar, em consequência, o contrato social que passa a Ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

AUTOMAI S COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA ME

PRIMEIRA CLÁUSULA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A firma que gira sob a denominação de AUTOMAI S COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA ME, e nome fantasia BECAPE, tendo sua sede à Rua do Amparo, nº 809 A - PARTE - Cascadura - Rio de Janeiro - RJ CEP 21381-340

SEGUNDA CLÁUSULA - OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade terá como objeto social: Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos, fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, Comercio Varejista, Instalação, Manutenção e Reparo de Maquinas e Equipamentos Industriais, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. O prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo porém ser dissolvida por expressa vontade dos sócios, tendo iniciado suas atividades comerciais na data da assinatura do contrato social.

TERCEIRA CLÁUSULA - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade, totalmente subscritos e integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional no país, será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum-real), cada uma, ficando o mesmo assim distribuídos pelos sócios:

BERNARDO DOS S. LEITE ALMEIDA	90%	90.000 quotas	R\$ 90.000,00
RAILTON SANTOS DE ALMEIDA	10%	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
TOTAL	100%	100.000 quotas	R\$ 100.000,00

B
P


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AUTOMAI S COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA ME
Nire: 33209476581
Protocolo: 0020143353080 - 24/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3C4961B3855C11C43FC6F003FA4C3282D60286435AFDD26A9FF63D2E3485FA3A
Arquivamento: 00002677435 - 29/09/2014

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 do novo código civil (Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002).

QUARTA CLÁUSULA - RESPONSABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

A gerência e a administração da sociedade, bem como o uso da firma, será exercida em conjunto ou separadamente pelos sócios administradores **BERNARDO DOS SANTOS LEITE ALMEIDA** e **RAILTON SANTOS DE ALMEIDA**, que a representará ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado contudo, em qualquer hipótese ou sob qualquer pretexto, o uso ou emprego da sociedade em operações, negócios, encargos ou documentos estranhos aos objetivos sociais, especialmente a prestação de avais, fianças, caução de favor, podendo ser nomeado(s) procurador(es) com poderes limitados ou ilimitados para o exercício dos objetivos sociais, ficando desde já dispensados de prestarem em caução para o exercício dessas funções.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em suas deliberações, os sócios administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3.º do Art. 1.072 do código civil (Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002), ficando desde já estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

QUINTA CLÁUSULA - RETIRADAS E DO BALANÇO

Os sócios, **BERNARDO DOS SANTOS LEITE ALMEIDA** e **RAILTON SANTOS DE ALMEIDA**, ambos anteriormente qualificados, poderão fazer retiradas de pró-labore mensalmente, cujo valor será estabelecido pelos mesmos, quando julgarem conveniente, sempre de acordo com a situação financeira da sociedade.

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador é obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, e apresentar-lhes o inventário anualmente, bem como o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios com base em critérios outros que o da participação dos sócios no capital da sociedade, tais como pela produtividade, qualificação profissional, etc.

SEXTA CLÁUSULA - MORTE, RETIRADA OU INCAPACIDADE LEGAL

No caso de desentendimento entre os sócios, aquele que se incompatibilizar com o outro, deverá apresentar a sua proposta por escrito, onde estabelecerá as condições para a sua permanência ou retirada da sociedade, obrigando-se o outro a responder também por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, optando por uma das condições apresentadas, sob pena de perder o direito de preferência.

No caso de falecimento, interdição ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, proceder-se-á imediatamente o levantamento do balanço patrimonial para a apuração dos haveres do sócio falecido, interdito ou impedido cujo montante será pago aos seus legítimos herdeiros ou sucessores, sendo 50% (cinquenta por cento) à vista do balanço geral e o restante 50% (cinquenta por cento), em 6 (seis) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento à vista e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, todas garantidas por notas promissórias, ou ainda qualquer outra forma de pagamento que venha a ser estabelecida, desde que haja a concordância de todos os interessados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em qualquer das hipóteses acima, a sociedade não se dissolverá, continuando a existir com o (a) sócio(a) remanescente e os herdeiros do sócio (a) falecido (a), interdito (a) ou impedido (a), desde que sejam profissionais legalmente habilitados.

SÉTIMA CLÁUSULA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ambos os sócios declaram expressamente para todos os fins de direito, que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades de natureza mercantil.

Todos os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor, como se deste instrumento constassem, ficando desde já eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências oriundas do presente instrumento particular de Contrato Social, renunciando os sócios a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Valéria S. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AUTOMAIS COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA ME
Nire: 33209478581

Protocolo: 0020143353080 - 24/09/2014

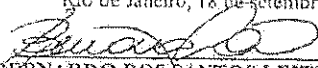
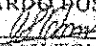
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 3C4961B3855C11C43FC6FC93FA4C3282D60288435AFDD26AAFF63D283485FA3A

Arquivamento: 00002677435 - 29/09/2014

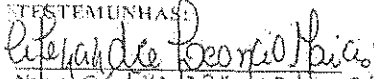

E, assim justos e contratados, tidos de comum acordo assinam o presente instrumento particular de Contrato Social, impresso em 1 (uma) via de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas a tudo presentes e que também o assinam, arquivando - se a primeira via na JUCERJA, para que produza seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2014


BERNARDO DOS SANTOS LEITE ALMEIDA

RAULTON SANTOS DE ALMEIDA

22.º OFICIO


TESTEMUNHAS:


Nome: ALEXANDRE LEONCIO DE ALMEIDA
CPF: 022.059.817-10

Nome: Bruno Cesar Viana de Almeida
ID: 10805021-2
CPF: 07.3829.087.47


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AUTOMAIS COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA ME
Nire: 33209476581
Protocolo: 0020143353090 - 24/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3C4961B3855C11C43FC6F003FA4C3282D60286435AFDD26AAFF63D2B9485FA3A
Arquivamento: 00002677435 - 29/09/2014



Becape Manutenção Industrial Ltda.

DECLARAÇÃO

Automais Comércio e Serviços de Automação, inscrita no CNPJ sob nº 17.920.822/000193, por intermédio de seu representante legal, Sr. Railton Santos de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº 2.495.698 Órgão expedidor SSP/BA e do C.P.F nº 400.608.105-72, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Rio de Janeiro, 11 de Novembro de 2022


RAILTON SANTOS DE ALMEIDA
SOCIO

17.920.822/0001-93

AUTOMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE AUTOMAÇÃO LTDA-ME.

R. do Amparo, 809 A-Parte

CASCADURA - CEP 21.381-340


RIO DE JANEIRO - RJ

AUTOMAIS COMER E SERV DE AUTOMACAO LTDA ME

**Demonstração do Resultado
Encerrado em 31 de Dezembro de 2022**

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		1.384.446,54C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO OPERACIONAIS		1.384.446,54C
SALÁRIOS	43.197,04D	
DAS	180.388,40D	
FÉRIAS	3.140,01D	
13º SALÁRIO	4.077,05D	
FGTS	4.193,08D	
PROLABORE	15.642,86D	
JURCS	3.565,45D	
DESPESAS BANCARIAS	7.110,67D	
SERVIÇOS PRESTADOS	289.394,63D	
PRETE	2.635,09D	
INTERNET, INFORMÁTICA, MAN. DE SISTEMAS	8.058,19D	
OUTRAS DESPESAS	118.989,93D	
	662.642,38D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		721.804,16C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		721.804,16C

RIO DE JANEIRO, 31 de Dezembro de 2022


BERNARDO DOS SANTOS LEITE ALMEIDA
SÓCIO

BERNARDO DOS SANTOS LEITE ALMEIDA
SÓCIO - CPF 056 840 827-82


JORGE LUIZ DE ALMEIDA
CONTADOR

JORGE LUIZ DE ALMEIDA
Contador - CRC - 088471-04
CPF 544 530 887-20

Balanco Patrimonial Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
CAIXA GERAL		68.496,24 D
BANCO CONTA MOVIMENTO		54,74 D
		68.550,98 D
REALIZÁVEL CURTO PRAZO		
TÍTULOS A RECEBER		337.149,92 D
OUTRAS CONTAS A RECEBER		17.384,50 D
ESTOQUES		35.760,10 D
		390.294,12 D
		456.845,10 D
NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
PRODUÇÃO		339.194,79 D
ADMINISTRAÇÃO		10.203,07 D
		339.397,86 D
		339.397,86 D
Total Geral do Ativo:		796.242,96 D
PASSIVO		
CIRCULANTE		
EFETIVAS		
OBRIGAÇÕES A PAGAR		133.864,00 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		3.071,15 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		67.693,95 C
EMPÉSTIMOS		16.221,48 D
		190.727,62 C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
INTEGRALIZADO		100.000,00 C
		100.000,00 C
RESERVAS		
DE LUCROS		505.515,34 C
		505.515,34 C
		605.515,34 C
Total Geral do Passivo:		796.242,96 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial somando no Ativo e no Passivo SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

RIO DE JANEIRO, 31 de Dezembro de 2022

Assinatura eletrônica
BERNARDO DOS SANTOS LEITE ALMEIDA
Assinatura eletrônica
Assinatura eletrônica

BERNARDO DOS SANTOS LEITE ALMEIDA
SÓCIO - CPF 056.840.227-69

Assinatura eletrônica
JORGE LUIZ DE ALMEIDA
Assinatura eletrônica
Assinatura eletrônica

JORGE LUIZ DE ALMEIDA
Contador - CRC 063471-04
CPF: 944.539.657-20



TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente Livro, com 28 páginas eletronicamente numeradas de 001 a 028, com número de ordem 5 e se destinou ao livro G - Diário Geral, referente ao período de escrituração de 01/01/2022 a 31/12/2022 da empresa AUTOMAIS COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA ME.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2023.



Assinado digitalmente pelo representante legal – Certificado digital A3

BERNARDO DOS SANTOS LEITE ALMEIDA:056.840.827-69 ADMINISTRADOR



Assinado digitalmente pelo Contador – Certificado digital A3

JORGE LUIZ DE ALMEIDA:944.539.857-20 CONTADOR CRC: 068471/RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AUTOMAIS COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA ME

NIRE: 332.0947658-1 Protocolo: 2023/00987501-0 Data do protocolo: 01/12/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 04/12/2023 SOB O N° 00005921678.

Autenticação: 9DC83CEB5FE851AD289B4E8C80A788DB2D46F74D3917D1CF9E3DE4303FAEE4E0

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INTERIORES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PASSAPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

BERNARDO DOS SANTOS LEITE ALMEIDA

CPF IDENTIFICACAO / DOB / PASSAPORTE / ID
020740146827E0123

CPF / DATA DE NASCIMENTO
056.840.827-69 / 14/04/1983

PLACA
PETERSON LIMA DE
ALMEIDA
ARLINDA DOS SANTOS
LEITE ALMEIDA

PERMISAO / VIGENCIA / DATA DE EXPIRACAO

01R67698154 / 21/07/2021 / 10/07/2024

MINISTERIO
INTERIORES NACIONAL
2267639029





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 1/2
Data: 14/03/2024

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

39031/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/03/2024

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2021200662
Razão Social: AUTOMAIIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 17.920.822/0001-93
Data Registro: 19/05/2021
Endereço: RUA DO AMPARO 809 CASCADURA - RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 21381-340

RAMOS ATIVIDADE :

2010-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA
2030-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 100.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS; FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; COMÉRCIO VAREJISTA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

IVANILSON DE SOUZA MANHAES

RNP: 2018538209

Registro: 2001100568 expedido em 06/05/2019

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições: RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)
RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 01/03/2024

Inclusão como RT: 01/03/2024

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA

Inclusão como QT: 01/03/2024

Inclusão como RT: 01/03/2024

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Prova junto a órgão público



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 2/2
Data: 14/03/2024

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
39031/2024
VÁLIDA ATÉ: 31/03/2024

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 39031/2024)

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 39031/2024

Emitida às: 14/03/2024 14:15 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.7526351820142324

A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos atestados técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RILTON SANTOS DE ALMEIDA



VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1942272669



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
249569880PBA

CPF 400.608.105-72 DATA NASCIMENTO 03/06/1966

FILIAÇÃO
ISRAEL FERREIRA DE ALMEIDA
RAIMUNDA SANTOS DE ALMEIDA

PERMISSÃO [] ACT. [] CXT. HAB. []

UF REGISTRO 00782798572 VALIDEZ 30/10/2024 1ª HABILITAÇÃO 15/09/1993

OBSERVAÇÕES

Rilton Santos de Almeida

PROIBIDO PLASTIFICAR
1942272669

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO 01/11/2019

Abel Carlos Batista

45881664640
RJ500993795

ASSINATURA DO EMISSOR RIO DE JANEIRO

CONTRATO Nº 171/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA AUTOMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AUTOMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.920.822/0001-93, com sede na Rua do Amparo, 809 A, Cascadura, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.381-340, na pessoa de seu representante legal **BERNARDO DOS SANTOS LEITE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 0202401469 DIC/RJ e do CPF 056.840.827-69, residente e domiciliado na Avenida Olof Palme, 605, apto 505, Bl 03, Camorim, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.783-119, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **fornecimento e gestão de infraestrutura em Cloud Computing, gestão de redes e gestão de firewall**, para atender o **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior** e o **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na proposta comercial enviada.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na proposta comercial enviada pela Contratada, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da



execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;



III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **01 de dezembro de 2024 e término em 30 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Itaboraí, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na proposta comercial enviada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, cujo valor mensal será estimado em média de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.



Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Itaboraí e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.



Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: supervisora de contratos
E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Bernardo Almeida, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada - Automais Comércio e Serviços de Automação Ltda

Rua do Amparo, 809 A, Cascadura, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.381-340
Telefone: 21 2485-4405
Atenção: Sr. Bernardo Almeida
E-mail: bernardo.almeida@automais.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para



promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750



Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 26/01/2025 22:35:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br BERNARDO DOS SANTOS LEITE ALMEIDA
Data: 27/12/2024 10:31:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AUTOMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1169432
Viva Rio

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

Luciana Mendonça
Matrícula: N1169432
Contratos
Viva Rio



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: AUTOMAI S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.920.822/0001-93, com sede na Rua do Amparo, 809 A, Cascadura, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.381-340, na pessoa de seu representante legal **BERNARDO DOS SANTOS LEITE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 0202401469 DIC/RJ e do CPF 056.840.827-69, residente e domiciliado na Avenida Olof Palme, 605, apto 505, BI 03, Camorim, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.783-119.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de fornecimento e gestão de infraestrutura em Cloud Computing, gestão de redes e gestão de firewall, para atender o Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou



d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de



emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

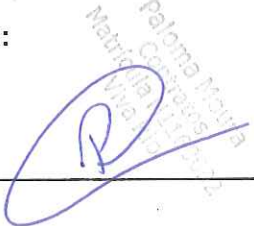
Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 26/01/2025 22:38:48-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>


VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br BERNARDO DOS SANTOS LEITE ALMEIDA
Data: 27/12/2024 10:32:57-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

AUTOMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: _____
CPF/MF nº _____

2ª) 
Nome: _____
CPF/MF nº _____
Luciana Mendonça
Matricula: N1.169432
Contratos
Viva Rio



À

AUTOMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Na Rua do Amparo, 809 A, Cascadura, Rio de Janeiro/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **ARMAZENAMENTO EM NUVEM**, nos termos do **CONTRATO nº 171/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AUTOMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, sediada na Rua do Amparo, 809 A, Cascadura, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.381-340, inscrita no CNPJ nº 17.920.822/0001-93, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/12/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N.º 1160072
Viva Rio

Setor de Contratos

Viva Rio

